

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.279.073-5

DATA: 27/07/2022

PARECER CEE/CEMEP N.º 85/2023

APROVADO EM 21/03/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR SERAFIM FRANÇA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ASTORGA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

RELATOR: OSCAR ALVES

*EMENTA: Reconhecimento do curso do Ensino Médio. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citada, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao docente habilitado para o componente curricular de Física.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Maringá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso do Ensino Médio.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo do Núcleo Regional de Educação de Maringá, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.279.073-5

A Resolução Secretarial n.º 130, de 06/01/2021, alterou a denominação da instituição de ensino de: Colégio Estadual Serafim França - EFM, para: Colégio Estadual Cívico-Militar Serafim França - EFM, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

O Programa Colégios Cívico-Militares no Estado do Paraná foi instituído pela Lei Estadual n.º 20.338, de 06 de outubro de 2020, e suas alterações mediante as Leis Estaduais n.º 20.505, de 15 de janeiro de 2021 e n.º 20.771, de 12 de novembro de 2021.

Ainda, destaca-se que a Resolução Secretarial n.º 7693/2022, de 28/11/2022, adequou a nomenclatura da instituição de ensino, em decorrência do art. 1º, passando a denominar-se: Colégio Estadual Cívico-Militar Serafim França - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura física, de equipamentos, de recursos humanos e pedagógicos, necessários para o reconhecimento do curso do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual vale destacar:

[...]  
A Comissão de Verificação Complementar, designada pelo Ato Administrativo nº 199/2022 de 27/07/2022, da Chefia do Núcleo Regional de Educação de Maringá, compareceu no Colégio Estadual Cívico - Militar Serafim França – Ensino Fundamental e Médio, do município de Astorga, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, com a finalidade de verificar as condições pedagógicas e de infraestrutura para Reconhecimento do Ensino Médio a partir de 02/02/2021 e a Convalidação de Estudos e dos Atos. Solicitado pelo e-protocolo nº 19.279.073-5.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.279.073-5

[...]

### JUSTIFICATIVA

O processo de implantação do Ensino Médio na Instituição de Ensino, teve início em 16/11/2020, em decorrência da mudança para o modelo cívico-militar que concretizou-se no ano de 2021. A Resolução nº 3249/2021 de 27/07/2021, publicada em Diário Oficial em 19/08/2021, autorizou o Funcionamento do Ensino Médio a partir de 01/02/2021. Concomitantemente foi realizado o Processo de Alteração de Denominação de Colégio Estadual Serafim França – EFM, para Colégio Estadual Cívico-Militar Serafim França – EFM, processo este, concluído antes do início do ano letivo, emitido pela Resolução nº 130/2021 de 06/01/2021. Justificando o início do curso do Ensino Médio, antes da publicação da autorização de funcionamento. (Fls.3)

A Coordenação de Documentação Escolar/Seed informou, às fls. 226, o que segue:

[...]

Informamos que os Relatórios Finais do Ensino Médio do Colégio Estadual Cívico-Militar Serafim França – Ensino Fundamental e Médio, município Astorga, NRE Maringá, cuja oferta iniciou em 18/02/2021, após o início da vigência da Autorização de Funcionamento Res. nº 3249/21 DOE 19/08/2021, encontram-se arquivados no Sistema SERE WEB/CELEPAR, e não foram validados por esta CDE/SEED em virtude de o curso não ter sido reconhecido. **Esta Coordenação de Documentação Escolar entende que não há necessidade da Convalidação de Estudos solicitada pela Instituição de Ensino, fls 2, uma vez que foi concedida a vigência da Resolução de Autorização a partir de 01/02/2021.** (grifos nossos)

Convém mencionar que, a instituição de ensino em tela teve o curso do Ensino Médio autorizado pela Resolução Secretarial n.º 3249/2021, pelo prazo de três anos, de 01/02/2021 a 01/02/2024. Dessa feita, não há período de oferta do referido curso a ser regularizado.

À Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, consta no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com exceção da docente de Física, que é licenciada em Matemática.

A Licença Sanitária expirou em 31/12/2022, com o processo em trâmite e o Certificado de Conformidade está vigente até 01/08/2023.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cabe observar que houve alteração na denominação da instituição de ensino, conforme VLE e as Resoluções Secretariais n.º 130/2021, de 06/01/2021 e n.º 7693/2022 de 28/11/2022.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.279.073-5

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do curso do Ensino Médio.

### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Cívico- Militar Serafim França - EFMP	Astorga/ Maringá	N.º 2007/21, de 03/05/21 de 01/01/21 31/12/30	N.º 3249/21, de 27/07/21 Prazo: 01/02/21 a 01/02/24	Desde 01/02/21 e por mais cinco anos contados a partir de 02/02/24 a 01/02/29

A mantenedora e a instituição de ensino citada deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Física;

c) garantir a implementação do curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021;

d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

A Secretaria de Estado da Educação deverá encaminhar à Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - CEMEP, deste Conselho, anualmente, relatório circunstanciado, com análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégios Cívico-Militares.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.279.073-5

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação,  
para a expedição do ato de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Oscar Alves  
Relator

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 21 de março de 2023.

Christiane Kaminski  
Presidente da CEMEP